



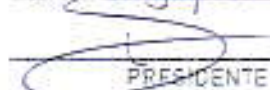
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL
BANCADA DO PROGRESSISTA

Exmo. Sr.
Ver. Davi Ricardo Nobre dos Santos
MD. Presidente do Poder Legislativo
N/Casa

APROVADO EM PLENÁRIO POR

4-voto(s): Unanimidade

Em 18 de Agosto de 2025


PRESIDENTE

PROPOSIÇÃO N.º 011/2025

O Vereador que esta subscreve, requer tão logo decorram as tramitações regimentais da Casa e se aprovada, seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal o que segue.

INDICAÇÃO

Sugere ao Chefe do Poder Executivo que avalie a possibilidade de encaminhar projeto a esta Casa, propondo a alteração da Lei Municipal nº 1.431, de 11 de junho de 2018, promovendo o reajuste do valor das diárias a quem fazem jus os servidores e agentes públicos municipais.

JUSTIFICATIVA

A finalidade das diárias para servidores e agentes públicos é indenizar as despesas extraordinárias com hospedagem e alimentação, decorrentes de deslocamentos a serviço, fora do exercício local. Tais diárias, portanto, visam cobrir os custos adicionais que o servidor ou agente público têm ao se deslocar para outro município, a serviço da administração pública. Em resumo, as diárias se caracterizam como verbas indenizatórias, não possuem caráter salarial e também não impactam os índices de gasto com pessoal que a administração pública precisa respeitar.

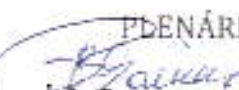
Importante considerar que a legislação atual que versa sobre as diárias do Executivo Municipal, foi atualizada no ano de 2018, ocasião em que os valores das mesmas foram ajustados para haixo e estabeleceu o término da distinção então existente entre os valores pagos aos servidores e aos agentes públicos, os quais recebiam um valor maior.

Importante considerar também que de lá para cá, enfrentamos alguns eventos que elevaram o custo de vida e os preços dos produtos e serviços em geral, a exemplo da pandemia de COVID-19 e a tragédia climática que atingiu o Rio Grande do Sul em 2024, sendo que os valores das diárias pagas pelo município acabaram ficando defasados, na medida em que recebem apenas a reposição anual, tendo em vista que o valor das diárias é definido de acordo com a URMV.

Diante do exposto e sabendo da sensibilidade do prefeito municipal, não apenas com a garantia dos direitos adquiridos, bem como pela melhoria das condições de trabalho e os ganhos dos servidores municipais, apresentamos a presente propositura na certeza e que ela será recebida com todo apreço e levada a efeito o mais breve possível.

PLENÁRIO VEREADOR ELIO SOARES, 18 DE AGOSTO DE 2025.

P/ Jaelino S. de Lima


João Bosco Sais de Paiva
CPF: 249.573.130-91

"DOE ÓRGÃO, DOE SANGUE, SALVE VIDAS."

Ver. Marcio Larros
CPF 988.719.600-25
Bancada Progressista

RECEBIDO
Em 15/08/25
SBS 13:15